

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 169/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de sistema eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, pelos Decretos, 5.450/2005 e 3.911/2001, e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Instrução/APMC nº 026/2012 de 16 de março de 2012 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

### **1.0 DO OBJETO**

1.1 SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – Contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m<sup>3</sup>) e remoção de lixo e entulhos, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC.

### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

**DATA: 11 de abril do ano de 2012.**

**HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Caso o sistema “licitações-e” esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

3.1 **Não poderão participar desta licitação**, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja suspensa para contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam sob regime de falência ou recuperação judicial.
- d) sócios ou gerentes que tenham qualquer vínculo empregatício com a CODERN/APMC, respeitando o disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.

### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitacoes-e”, o interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

**4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.**

### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente *encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 28/04/2012, até às 09h00min do dia 11/04/2012.***

**5.5. *A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 11/04/2012 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.***

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

5.6. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (82) 3231-2975, **após o encerramento da etapa de lances**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

### **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 – Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.8 – Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 – ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito**, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 – Após a identificação do licitante melhor classificando na fase de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via fac-símile (fax),

6.13 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos**

**Á**

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMc.**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2012**

**PROCESSO Nº. 169/2012**

**6.15 - Após a disputa de lances do Pregão**, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via fax. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência

**6.16** A apresentação dos originais deverá ocorrer no **prazo máximo de 3 (três) dias**, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.

### **7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**7.1** Analisadas as propostas serão **desclassificadas** as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**7.2** sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

**7.3** constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço global.

**7.4** se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;**

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas no subitem 15 do Termo de Referência – Anexo I.

### **8.0 DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação elencados no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

**8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.5 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.

8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

### **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

9.1 **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de solicitação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica – Decreto 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC,

9.1.2 Facultativamente a(s) impugnação (ões) poderá (ao) ser encaminhada(s) via internet – e-mail, para o seguinte endereço: [licitações@portodemaceio.com.br](mailto:licitações@portodemaceio.com.br).

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.2 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório. A remessa do pedido de esclarecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico para o endereço citado no subitem 9.1.2, nos termos do art. 19 do Decreto 5.450/2005.

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

9.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

---

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma. Senhora Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

### **12.0 DA DESPESA**

---

12.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 243100.

### **13.0 GENERALIDADES**

---

13.1. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

13.2. A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

13.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

13.4. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá à redação do instrumento convocatório.

13.5 Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo III - Declaração atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- Anexo IV – Planilha de dados

## **ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.**

- Anexo V - Modelo Atestado de Visita Técnica;
- Anexo VI – Valor estimado da contratação
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

**Maceió, 27 de março de 2012.**

***Cláudio Antônio Correia da Silva***  
*Pregoeiro*  
*Adm. do Porto de Maceió*

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## PROCESSO Nº. 169/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

---

1.1. A presente Termo de Referencia tem como objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m<sup>3</sup>) e remoção de lixo e entulhos, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, com periodicidade, procedimento a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, conforme especificações neste TR.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

---

2.1 A Administração do Porto de Maceió produz diariamente lixo doméstico, proveniente dos banheiros, salas administrativas e copa, além d'aquelles que são retirados da limpeza das áreas externas e jardins. Portanto, faz-se necessário efetuar o escoamento desse lixo de forma rápida e contínua, evitando-se assim, a proliferação de insetos e roedores, entre outras pragas causadoras de doenças, prevenindo dessa forma, a saúde dos empregados efetivos, comissionados, detentores de cargos de confiança, empregados terceirizados, empregados de empresas prestadoras de serviços, comunidades circunvizinhas etc.

2.2 Tendo em vista que, a Administração do Porto de Maceió, produz lixo e, conforme o Código de limpeza de Maceió, Lei nº 4.301 de 14 de abril de 1994, tais resíduos, pela quantidade produzida, mais de 100 (cem) litros, de acordo com o enquadramento contido no inciso XII, combinado com o Art. 9º determina que acima desse volume seja cobrado os serviços de coleta. Também o parágrafo único, inciso II do mesmo artigo diz que "*Deverão ser coletados e tratados pela própria fonte produtora*", ou seja, a Administração do Porto de Maceió terá que fazer o recolhimento. Dessa forma é imprescindível a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caixa metálica (container) com 5m<sup>3</sup> e remoção de lixo e entulhos, para o período de 12 (**doze**) meses, podendo assim ser renovado automaticamente para exercícios futuros.

#### 3. LOCAIS E QUANTIDADE DOS CONTEINERS A SER DISPONIBILIZADO

---

3.1 Quantidade a ser disponibilizado – 08 (oito) Contêineres – a saber:

3.1.1 05 Contêineres aberto

3.1.2 03 Contêineres fechado

3.2 Locais

3.2.1 01 (um) Contêiner aberto próximo a oficina

3.2.2 02 (dois) Contêineres aberto no Setor de Operações

3.2.3 02 (dois) Contêineres aberto na pista de acesso ao cais

3.2.4 03 (três) Contêineres fechado no Setor de Operações

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

---

**4.1** Locação de Contêineres de 08 (oito) contêineres conforme descrito no item 3.1 e, remoção de lixo e entulhos equivalente a 05 (dois) contêineres por semana, com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup>, que deverá ser recolhido pela empresa contratada 03 (três) vezes por semana (segunda, quarta e sextas-feiras), totalizando no máximo 20 (vinte) retiradas mensais, com vigência do contrato por 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação adequada.

## 5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

---

5.1 O objeto deste Termo de Referência será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO, tipo menor preço global, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto no. 3.555/2000.

## 6. HABILITAÇÃO

---

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. **REGULARIDADE FISCAL**

6.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;

6.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;

6.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.3. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

6.3.1. Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

6.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93;

6.3.3. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93.

6.3.4. Planilha de dados preenchida na forma do anexo I deste Termo de Referência.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Observação: A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

## 6.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.4.2 Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

6.4.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

### **A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

### **B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

### **C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.4.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa;

6.4.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

6.4.6 As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

---

7.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública, via fax (82) 3231.2975, proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Conter o preço final negociado na sessão, unitário e total dos serviços a serem realizados, em conformidade com o modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS**,
- c) Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de: material, impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

7.2. Os originais deverão ser entregues na sede da APMC no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a convocação prevista no subitem 7.1.**

## 8. PRAZO

---

8.1 O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze meses) a contar de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

a) A convocação do fornecedor para o início dos serviços, dar-se-á através da emissão da SDS – Solicitação de Serviços, ou equivalente.

b) A entrega da SDS poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

c) Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso no início dos serviços, o fornecedor deverá comunicar formalmente à APMC, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

9.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

9.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 11.1, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

9.5. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

9.6. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº. 539, de 25/04/2005.

9.8. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9.9. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

a) Disponibilizar 08 (oito) contêineres com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> dentro das instalações deste APMC, em bom estado de conservação, devidamente pintado e com inscrição LIXO, em local previamente acordado com o Gestor do Contrato;

b) Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento;

c) Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização;

- d) Executar os serviços somente com prévia autorização do fiscal do Contrato;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeitas;
- f) Designar 01 (um) empregado como responsável, para participar de reuniões de acompanhamento do Contrato, na impossibilidade do titular, quando solicitado pelo APMC;
- g) Programação de seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da APMC, prevendo a execução dos serviços em dias de sábado, domingo e/ou feriado;
- h) Por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores da APMC bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- i) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;
- j) Pela atualização, durante a execução do Contrato, de endereços e telefones para contato;
- k) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- l) Apresentar alvará ou outra documentação de autorização de funcionamento expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária, controle ambiental e/ou outros órgãos de fiscalização;
- m) Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas da APMC estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo de Referência;
- n) Orientar seus profissionais para que respeitem o sistema de segurança da CONTRATANTE, bem como as suas normas disciplinares, embora não tenham nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC**

- a) Efetuar os pagamentos devido à contratada na forme estipulada no item 11.;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da APMC, onde os serviços estiverem sendo executados;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente desta APMC, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió - AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir pedido de emissão de Solicitação de serviço à Autoridade Competente ou equivalente, informando a necessidade do início da realização dos serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento do objeto;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

---

13.1. A cada período de 12 (doze) meses, ocorrendo a prorrogação prevista no item 10, é permitido o reajustamento do valor do contrato.

13.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.3. Compete à Contratada a iniciativa de cada reajuste e ao CONTRATANTE o encargo do cálculo minucioso do mesmo, a ser aprovado pela CONTRATADA, juntando-se o respectivo Memorial de Cálculo.

13.4. A prorrogação e o reajuste serão formalizados através de termo aditivo, previamente analisado pela assessoria jurídica da APMC, órgão ao qual deve ser encaminhado o respectivo processo administrativo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista no subitem 13.1

## 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 15. VISITA TÉCNICA

---

15.1 A proponente deverá realizar visita técnica ao local onde deverá ser disponibilizado os contêineres que estão relacionados no item 3, objetivando tomar conhecimento do ambiente operacional, utilizado e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência;

15.2 A proponente deve fazer-se representar na visita por um preposto, munido de carta de credenciamento. O representante deverá chegar ao local na data e horário estipulados, com recursos próprios, não se aceitando um só preposto para representar mais de uma empresa. A vistoria deve ser marcada previamente junto à Administração do Porto de Maceió.

15.3 Será emitido Atestado de Visita Técnica pela APMC, , que deverá constar dos documentos de habilitação. Não será admitida arguição de desconhecimento das condições operacionais e físicas relacionadas neste Termo de Referência.

15.4 *A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao SUSSEG – Subsetor de Serviços Gerais do Porto de Maceió, pelo telefone (82 )2122-2500 das 9:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00*

**Vistoria facultativa:**

**O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a idéia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:**

*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser*

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

*significativos em relação ao total do serviço. (...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*

### 16. GENERALIDADES

---

- a. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.
- b. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- c. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/Alagoas, 07 de março de 2012

Lucimar Ferreira da Silva	Maria Celenita M. de Melo	Katharina Luz
Subsetor de Serviços Gerais	Chefe do SETOAD	Coordenadora de Gestão Ambiental – Porto de Maceió

**DE ACORDO**

-----  
**Dr<sup>a</sup>.Rosiana Lima Beltrão Siqueira**  
Administradora do Porto de Maceió

**ORIGINAL ASSINADO**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 169/12, Pregão Eletrônico nº 012/2012 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO III

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93

## DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 169/12

Pregão Eletrônico nº. 012/12

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO IV

## PLANILHA DE DADOS

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

### Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim

( ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO V

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão nº \_\_\_\_\_

ATESTO, para os devidos fins, que  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedido  
pela \_\_\_\_\_, representante credenciado pela empresa  
\_\_\_\_\_, efetuou visita técnica nos  
equipamentos, sistemas e áreas estabelecidas para prestação dos serviços, em  
conjunto com o Representante da Unidade , no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da APMC

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO VI

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO EM (R\$)

Descrição	Qde	Vlr. Unit.	Total	Observação
Locação	08 - Contêineres	150,00	1.200,00	Vlr. Fixo mensal
Remoção	08 - Contêineres	290,00	2.320,00	Vlr. Variável - Pago por retirada
		Total	3.520,00	

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO VII

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

### I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

- Razão social, endereço, CGC ou CNPJ;
- Prazo de validade, mínimo de 90 (noventa) dias;
- Cotação de preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme planilha a seguir: *(anexar planilha contendo os valores do lote 01 )*

ITENS	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Observações
01	Locação de Contêineres: Caixa estacionária de 5m(3) Quantidade 08 (oito)			Valor Fixo mensal
02	Coleta/Remoção em caixa estacionária de 5m(3). *Deverá ser paga pela Administração do Porto de Maceió, por retirada. Quantidade 08 (oito)			Valor Variável Pago por retirada

Maceió/AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

-----  
**Carimbo/Assinatura**

Representante Legal da Empresa Licitante

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

PROCESSO Nº. 169/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012  
ANEXO VIII

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO APMC Nº \_\_\_\_\_/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS (CONTEINERES COM 5M<sup>3</sup>) E REMOÇÃO DE LIXO E ENTULHOS QUE ENTRE SI CELEBRAM E A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**

A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, com sede a Rua Sá e Albuquerque s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n. 34.040.345/0003-52, neste ato representado pela Exma. Administradora do Porto de Maceió Dr<sup>a</sup> Rosiana Lima Beltrão Siqueira, estado civil casada, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº 347.472.494-00, portadora da Cédula de Identidade nº 539.971 SSP/AI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo CODERN/APMC n/ 943/2011 celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2012, pactuando este contrato de prestação de serviço, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Contratação de empresa para a prestação dos serviços contínuos de locação de caixas metálicas (contêineres com 5m<sup>3</sup>) e remoção de lixo e entulhos, para atender as necessidades da Administração do Porto de Maceió - APMC, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, com periodicidade, procedimento a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, conforme especificações no termo de Referência anexo I do edital de licitação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

## DO PRAZO

---

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA, no decorrer da execução, obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, obedecendo às condições seguintes:

a) Disponibilizar 08 (oito) contêineres com capacidade mínima de 5m<sup>3</sup> dentro das instalações deste APMC, em bom estado de conservação, devidamente pintado e com inscrição LIXO, em local previamente acordado com o Gestor do Contrato;

b) Seguir as normas de coleta determinadas pela Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal, inclusive licença para funcionamento;

c) Fornecer os equipamentos, inclusive mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de remoção do lixo, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo o material necessário à realização das tarefas, apresentando ainda os equipamentos de proteção e segurança exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos de fiscalização;

d) Executar os serviços somente com prévia autorização do fiscal do Contrato;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeitas;

f) Designar 01 (um) empregado como responsável, para participar de reuniões de acompanhamento do Contrato, na impossibilidade do titular, quando solicitado pelo APMC;

g) Programação de seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito da APMC, prevendo a execução dos serviços em dias de sábado, domingo e/ou feriado;

h) Por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos eventuais causados no local de execução dos serviços ao patrimônio público, aos servidores da APMC bem como a terceiros, quando praticados ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

i) Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento;

j) Pela atualização, durante a execução do Contrato, de endereços e telefones para contato;

k) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

l) Apresentar alvará ou outra documentação de autorização de funcionamento expedida pelos órgãos de Vigilância Sanitária, controle ambiental e/ou outros órgãos de fiscalização;

m) Orientar seus profissionais para que se movimentem apenas nas áreas da APMC estritamente necessárias para o acesso e para o bom desempenho do estipulado no objeto deste Termo de Referência;

n) Orientar seus profissionais para que respeitem o sistema de segurança da CONTRATANTE, bem como as suas normas disciplinares, embora não tenham nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

m) Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devido à contratada na forme estipulada no item 9 do Termo de Referência;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- c) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- d) Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da APMC, onde os serviços estiverem sendo executados;

## DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

---

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao Fiscal do Contrato compete:

- a) Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços de ligações telefônicas do Porto de Maceió, verificando se há cobrança de multa e de encargos, caso haja, tomar as providências devidas;
- c) Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada, assegurando-se que as tarifas faturadas estejam em conformidade com os valores da proposta vencedora, bem como em consonância com as regras editalícias e a legislação vigente;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

e Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

f Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

g Atestar e encaminhar faturas devidamente conferidas ao Setor competente para autorizar pagamentos.

**Parágrafo Único:** A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – O Valor mensal do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx, que reflete o valor da proposta adjudicada, a qual é parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) CNDT – certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo segundo:** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 9.1., implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

$$\begin{aligned} EM &= \text{Encargos moratórios;} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do} \\ &\quad \text{efetivo pagamento;} \\ VP &= \text{Valor da parcela a ser paga;} \\ I &= \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \\ I &= TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \end{aligned}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**Parágrafo quarto:** Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió-AL reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

**Parágrafo quinto:** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela APMC, se for o caso.

**Parágrafo sexto:** O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo sétimo:** A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

**Parágrafo oitavo:** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**Parágrafo nono:** Caberá ao Fiscal do Contrato o atesto das faturas correspondentes ao serviço de telefonia fixa prestado.

## DO REAJUSTE

---

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Da atualização anual dos preços contratados: Consoante legislação específica vigente, os preços constantes do contrato de prestação de serviços será atualizado, anualmente, pelo IGPM ou outro índice que vier substituí-lo;

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios desta administração.

## DAS PENALIDADES

---

**CLÁUSULA NONA** – Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

II – MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total estimado do contrato, pelo atraso

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a contratada;

III – MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Em caso de inexecução total do contrato a multa será de 10% sobre o valor total estimado do contrato.

IV – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos

V- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a APMC pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo único** - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com o do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## DA RESCISÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação dos serviços de telefonia fixa a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## DA ALTERAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os direitos e obrigações estabelecidos no contrato se transmitem aos sucessores e cessionários das partes contratantes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo CONTRATANTE terá validade, se antes não for formalmente aceita pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A abstenção eventual pelas partes do exercício de quaisquer direitos decorrentes do contrato não será considerada novação ou renúncia.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA poderá suspender o serviços sempre que o contratante deixar de observar quaisquer das disposições estabelecidas em contrato e, ainda, quando:

I – houver atraso no pagamento das faturas relativas à prestação do serviço, sem a devida justificativa;

**Parágrafo único** – Os serviços somente poderão ser suspensos, em todos os casos, quando os atrasos forem superiores a 90 (noventa) dias, conforme o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – *A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento contratual, do edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Aplica-se à execução do presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As partes se vinculam ao edital da licitação e à proposta da CONTRATADA.

## DA PUBLICAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## DO FORO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/Alagoas., \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
--------------------	-------------------